



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL FAPERR Nº 006/2025
CHAMADA PÚBLICA - EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O **Governo do Estado de Roraima**, por meio da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)**, torna pública a segunda retificação do Edital FAPERR nº 006/2025 - Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação, e convida os interessados a apresentarem propostas para a Chamada Pública “Extensão Tecnológica e de Inovação”, em conformidade com os Programas de Apoio à Pesquisa Acadêmica e Tecnológica (PRO-CIÊNCIA) e Apoio à Inovação, Tecnologias Digitais e Propriedade Intelectual (PRO-INOVAÇÃO).

No item 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 7.1.1, alínea “e”, onde se lê:

e) Possuir cadastro no SIGFAPERR, atualizados até a data da submissão da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;

Leia-se:

e) Possuir cadastro junto à FAPERR, atualizado até a data de assinatura do Termo de Outorga;

No item 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 7.1.2, alínea “c”, onde se lê:

c) Estar regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, em qualquer área de conhecimento; em curso de graduação, em qualquer período e em qualquer área de conhecimento; ou em curso de Ensino Médio Técnico, Ensino Profissionalizante em nível de Ensino Médio ou equivalente, em instituição de ensino pública ou privada;

Leia-se:

c) Quanto aos requisitos de escolaridade e vínculo acadêmico dos bolsistas, deverão ser observadas as seguintes condições:

c.1) Para os bolsistas da modalidade “Extensão”, exige-se que estejam regularmente matriculados em curso de graduação, em qualquer período e área de conhecimento, ou em curso de Ensino Médio Técnico, Ensino Profissionalizante em nível médio ou equivalente, em instituição de ensino pública ou privada;

c.2) Para os bolsistas da modalidade “Apoio Técnico I”, exige-se formação mínima em nível médio ou técnico, admitindo-se a atuação como profissional técnico, especialista ou colaborador com experiência compatível com as atividades do projeto, podendo ser técnicas, laboratoriais, tecnológicas, computacionais ou de campo.

c.3) Para os bolsistas da modalidade “Apoio Técnico I”, poderão atuar:

c.3.1) pesquisadores, docentes ou profissionais vinculados a Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI) parceira, pública ou privada;

c.3.2) profissionais especialistas responsáveis por atividades técnicas necessárias à execução do projeto, independentemente de vínculo formal com Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI), incluindo apoio laboratorial, operacional, tecnológico ou de campo;

c.3.3) estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, em qualquer área do conhecimento.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

c.4) Para os bolsistas na modalidade “Coordenador da Proposta IV”, exige-se titulação mínima de mestrado, vínculo com Instituição Pública de Ensino Superior e que seja o Proponente (Coordenador) da Proposta.

No item 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 7.1.2, alínea “e”, onde se lê:

e) Possuir cadastro no SIGFAPERR, atualizados até a data da submissão da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;

Leia-se:

e) Possuir cadastro junto à FAPERR, atualizado até a data de assinatura do Termo de Outorga;

No item 8. CRONOGRAMA, onde se lê:

Atividade	Data
Publicação da Chamada Pública	24/12/2025
Prazo para solicitar a impugnação da Chamada Pública	Até o dia 31/12/2025
Início das inscrições via SIGFAPERR	05/01/2026
<i>Prazo para submissão eletrônica das inscrições</i>	<i>Até o dia 27/02/2026</i>
Resultado Preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 20/03/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 25/03/2026
Resultado Final da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 31/03/2026
Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Mérito	Até o dia 08/05/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa II – Análise de mérito	Até o dia 13/05/2026
Resultado Final da Etapa II – Análise de Mérito	Até o dia 20/05/2026
Resultado Final da Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR	Até o dia 26/05/2026
Convocação para entrega da documentação necessária à formalização do Termo de Outorga	A partir do dia 29/05/2026
Início de vigência dos projetos contratados	A partir do pagamento da 1ª (primeira) parcela do auxílio financeiro

Leia-se:

Atividade	Data
Publicação da Chamada Pública	24/12/2025
Prazo para solicitar a impugnação da Chamada Pública	Até o dia 31/12/2025
Início das inscrições pela Internet	02/03/2026
<i>Prazo para submissão eletrônica das inscrições</i>	<i>Até o dia 31/03/2026</i>
Resultado Preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 24/04/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 29/04/2026
Resultado Final da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 08/05/2026
Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Mérito	Até o dia 16/06/2026



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa II –	Até o dia 19/06/2026
Análise de mérito	
Resultado Final da Etapa II – Análise de Mérito	Até o dia 26/06/2026
Resultado Final da Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR	Até o dia 02/07/2026
Convocação para entrega da documentação necessária à formalização do Termo de Outorga	A partir do dia 07/07/2026
Início de vigência dos projetos contratados	A partir do pagamento da 1ª (primeira) parcela do auxílio financeiro

No item 9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA, subitem 9.3, onde se lê:

9.3 A submissão da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio do sistema SIGFAPERR, disponível em <https://aplicacoes.segad.rr.gov.br/sigfaperr/login.xhtml>, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Boa Vista-RR, na data limite de submissão estabelecida no item 8 (Cronograma) deste edital.

Leia-se:

9.3 A submissão da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio do sistema eletrônico de submissão disponibilizado pela FAPERR, cujo link estará disponível no portal institucional, na área de Editais, na página “Extensão Tecnológica e Inovação”, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Boa Vista-RR, na data limite estabelecida no item 8 (Cronograma) deste edital.

No item 9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA, subitem 9.6, onde se lê:

9.6 No momento da submissão da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, o proponente deverá anexar ao SIGFAPERR os documentos a seguir, devidamente assinados digitalmente, utilizando os modelos editáveis disponíveis no sítio da FAPERR, na área destinada à Chamada Pública “Extensão Tecnológica e de Inovação”:

Leia-se:

9.6 No momento da submissão da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, o proponente deverá anexar, no sistema eletrônico de submissão disponibilizado pela FAPERR, os documentos a seguir, devidamente assinados digitalmente, conforme os modelos editáveis disponíveis no sítio eletrônico da FAPERR, na área destinada à Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação:

No item 12. CRITERIOS DE DESEMPATE, subitem 12.1, alínea “c”, onde se lê:

c) Se o empate persistir, será considerada a proposta de Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação recebida pelo SIGFAPERR com maior antecedência.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Leia-se:

c) Persistindo o empate, será considerada a proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação recebida no sistema eletrônico de submissão disponibilizado pela FAPERR com maior antecedência.

No item 13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, subitem 13.1, onde se lê:

13.1 A interposição de recurso ao resultado preliminar da **Etapa I – Enquadramento pela FAPERR**, deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) e dirigida à Comissão Técnica, obrigatoriamente, por meio do sistema SIGFAPERR, no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma desta Chamada Pública.

Leia-se:

13.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar da **Etapa I – Enquadramento pela FAPERR** deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) e dirigida à Comissão Técnica, obrigatoriamente, por meio do endereço eletrônico disponibilizado no portal institucional, na área de Editais, na página “Extensão Tecnológica e Inovação”, no prazo de 03 (três) dias, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

No item 13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, subitem 13.2, onde se lê:

13.2 A interposição de recurso ao resultado preliminar da **Etapa II – Análise de Mérito**, deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) e dirigida ao Comitê de Especialistas ou consultores *ad hoc*, obrigatoriamente, por meio do sistema SIGFAPERR, no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma desta Chamada Pública.

Leia-se:

13.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar da **Etapa II – Análise de Mérito** deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) e dirigida ao Comitê de Especialistas ou aos consultores *Ad hoc*, obrigatoriamente, por meio do endereço eletrônico disponibilizado no portal institucional, na área de Editais, na página “Extensão Tecnológica e Inovação”, no prazo de 03 (três) dias, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

No item 13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, subitem 13.3, onde se lê:

13.3 O resultado da interposição de recurso será disponibilizado na área do Proponente (Coordenador) no sistema SIGFAPERR.

Leia-se:

13.3 O resultado da interposição de recurso será disponibilizado ao Proponente (Coordenador) por meio do endereço eletrônico informado no Anexo I – Formulário de Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação e/ou no sistema eletrônico de submissão disponibilizado pela FAPERR.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

No item 14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (COORDENADOR), subitem 14.4, alínea “c”, onde se lê:

c) Manter as informações atualizadas no SIGFAPERR;

Leia-se:

c) Manter as informações atualizadas na FAPERR;

No item 14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (COORDENADOR), subitem 14.4, alínea “e”, onde se lê:

e) Apresentar à FAPERR, via SIGFAPERR, a Prestação de Contas Técnica e Financeira parcial e final, nos prazos estabelecidos;

Leia-se:

e) Apresentar à FAPERR a Prestação de Contas Técnica e Financeira, parcial e final, nos prazos estabelecidos;

No item 16. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA, subitem 16.1, alínea “b”, onde se lê:

b) Estar devidamente cadastrado no SIGFAPERR com o nome idêntico ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal;

Leia-se:

b) Estar devidamente cadastrado nos sistemas da FAPERR, com o nome idêntico ao constante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil;

No item 23. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS, subitem 23.5, onde se lê:

23.5 As bolsas vinculadas ao Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação serão contratadas e pagas diretamente pela FAPERR, mediante indicação dos bolsistas pelo Proponente (Coordenador) do projeto, por meio de requerimento apresentado no sistema SIGFAPERR, acompanhado da documentação exigida para a celebração do Termo de Outorga.

Leia-se:

23.5 As bolsas vinculadas ao Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação serão concedidas e pagas diretamente pela FAPERR, mediante indicação dos bolsistas pelo Proponente (Coordenador), por meio de requerimento acompanhado da documentação exigida para a celebração do Termo de Outorga.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

No item 24. DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 24.4, onde se lê:

24.4 A FAPERR não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo se atribuíveis ao sistema SIGFAPERR.

Leia-se:

24.4 A FAPERR não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo se atribuídos aos sistemas da FAPERR.

Boa Vista-RR, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE JESUS
CERINO:4611489
0949

Assinado de forma digital
por PEDRO DE JESUS
CERINO:46114890949
Dados: 2026.02.27 11:18:34
-04'00'

Pedro de Jesus Cerino

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)